

Direcção de Recursos Humanos

Exmo(a) Senhor (a)

Universidade Eduardo Mondlane

Circular n.º 11/DRH/2024

DATA: de Abril de 2024

Assunto: Anúncio de Vaga

1. Comunica-se a V. Excia que por Despacho do Magnífico Reitor, de 24 de Abril de 2024, foi autorizada a abertura de Concurso de Interno para o preenchimento de vaga de Coordenador do Programa de Reforma Institucional da Universidade Eduardo Mondlane.
2. Nestes termos, remete-se o referido Edital para efeitos de divulgação em lugar público, no prazo de 15 dias, contados a partir de 03 de Maio de 2024, agradecendo-se que os potenciais candidatos respeitem o prazo estabelecido para submissão das candidaturas.

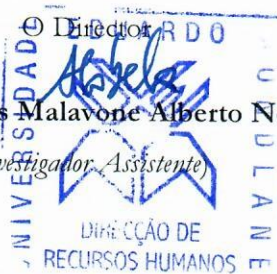
Com os melhores cumprimentos

Mestre ~~Alcides Malavone~~ Alberto Nobela

(Investigador Assistente)

C.c:

- Sua Excelência Vice-Reitora Acadêmica
- Sua Excelência Vice-Reitor para Administração e Recursos





DIRECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Universidade Eduardo Mondlane torna público que se encontra aberto um Concurso Interno (documental acompanhado de entrevista profissional), por um prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso, para o provimento da vaga de Coordenador do Programa de Reforma Institucional na UEM.

1. Conteúdo de trabalho

1.1 Geral

Propor e implementar estratégias, mecanismos e instrumentos que permitam a implementação efectiva da Agenda da Reforma para transformação da UEM em Universidade de Investigação (UdI), bem como para a monitoria e avaliação do processo de implementação.

1.2 Específico

O conteúdo específico poderá ser encontrado em: www.uem.mz

2. Requisitos (formação académica, experiência profissional, etc.)

- Possuir grau de Doutoramento em qualquer área académica;
- Ser funcionário da UEM e ter ocupado cargos de direcção e/ou chefia durante, pelo menos, 5 anos;
- Possuir a categoria académica mínima de Professor ou de Investigador Auxiliar;
- Ter conhecimento comprovado sobre o funcionamento dos sistemas de ensino superior e da ciência a nível nacional, regional e internacional, com particular ênfase para o funcionamento de uma UdI;
- Ter conhecimento básico sobre o processo de Reforma Institucional em curso na UEM;
- Ter experiência comprovada na gestão de projectos complexos de reforma institucional;
- Ter conhecimento sólido comprovado das melhores práticas em gestão de projectos e processos complexos e em contexto dinâmico;

- Possuir habilidades de liderança comprovadas, com capacidade para motivar, dinamizar e orientar equipas multiculturais e multidisciplinares;
- Possuir excelentes habilidades de comunicação oral e escrita em língua portuguesa e inglesa;
- Ter experiência em lidar com partes interessadas (Comunidade Universitária interna, Governo, Doadores, Sociedade Civil, Sector Produtivo, etc.) e habilidades de negociação;
- Ter capacidade de trabalhar sob pressão e gerenciar múltiplas tarefas;
- Ter capacidade para lidar com situações de resistência e criar modelos de dinamização envolvente para a mudança.

3. Organização do Processo de Candidatura (documentos de suporte)

O pedido de admissão ao concurso é feito em requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da UEM, com indicação de “Concurso Interno” e acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias;
- Último título de provimento e/ou despacho;
- Despacho de nomeação referente a ocupação de cargos de direcção e/ou chefia
- Curriculum Vitae.

As candidaturas devem ser entregues na Direcção de Recursos Humanos, em envelope fechado com indicação de “Concurso para a Coordenação do Programa de Reforma Institucional”.

Maputo, aos 30 de Abril de 2024

O Director



Mestre **Alcides Malavone Alberto Nobela**

(Investigador Assistente)



GABINETE DE PLANIFICAÇÃO, QUALIDADE E ESTUDOS INSTITUCIONAIS

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O COORDENADOR DO PROGRAMA DE REFORMA INSTITUCIONAL DA UEM

1. Contexto e Justificação

A Reforma Institucional em curso na Universidade Eduardo Mondlane (UEM) contempla duas fases, nomeadamente, a fase da elaboração da proposta da Agenda da Reforma Institucional e a fase da Implementação da Reforma Institucional. A primeira fase decorreu de Fevereiro de 2020 a Junho de 2022 e a segunda fase decorre de Setembro de 2022 a Dezembro de 2028.

Na primeira fase, foi constituído o Comité de Reforma Institucional (CRI), para a operacionalização e coordenação do processo de reforma. O CRI é um órgão da UEM cuja função era conduzir o processo de Reforma Institucional e propor recomendações aos órgãos competentes para a tomada de decisões. Na segunda fase, cabe ao Gabinete de Planificação, Qualidade e Estudos Institucionais (GaPQEI), na qualidade de órgão executivo e responsável pela implementação do Plano Estratégico da UEM, a responsabilidade de coordenar a implementação da Reforma Institucional. Na segunda fase, a implementação da Reforma Institucional será orientada por um Coordenador, baseado no GaPQEI.

2. Objectivos da Reforma Institucional

A Reforma Institucional da UEM visa melhorar a eficiência e eficácia no uso de recursos para alcançar os objectivos emanados no Plano Estratégico da UEM 2018-2028, através de adaptações e mudanças estruturais, inovação dos modelos de gestão, governação e de cultura organizacional, que deverão estar alinhadas com a sua Missão, Visão e Objectivos Estratégicos.

3. Linhas Gerais da Reforma

As principais linhas da Reforma Institucional devem ter em conta a necessidade de:

- rever a estrutura organizacional da UEM com vista a aumentar a eficiência e eficácia, reduzir custos de gestão e dar maior enfoque à investigação;
- operacionalizar, ao nível da UEM, os princípios de autonomia das instituições de ensino superior (IES) estabelecidos na Constituição da República de Moçambique, na Lei do Ensino Superior e no quadro de outras leis e regulamentos relevantes em vigor;

- descentralizar a gestão da universidade, capacitando as unidades orgânicas para assumirem cada vez mais o papel de liderança na tomada de decisões relativas à gestão dos programas de ensino, investigação e extensão e de mobilização e utilização de recursos;
- melhorar a gestão, introduzindo a planificação, monitoria e avaliação baseadas em resultados e desempenho a todos os níveis da instituição, e na criação de uma cultura de qualidade e prestação de contas;
- reforçar o papel fundamental da gestão, sistemas de informação e desenvolvimento dos recursos humanos da UEM na reforma e no futuro desenvolvimento da instituição;
- acautelar os riscos da reforma, particularmente a possibilidade de resistência à mudança e alteração da agenda.

4. Objectivos da Coordenação do Programa de Reforma Institucional

Tomando em consideração as recomendações constantes da proposta da Agenda da Reforma e as observações do CRI, resultantes de contribuições da Direcção Máxima da UEM, dos Órgãos Colegiais e da Comunidade Universitária, através de seminários, o Coordenador deve propor e implementar estratégias, mecanismos e instrumentos que permitam a implementação efectiva da Agenda da Reforma para transformação da UEM em Universidade de Investigação (UdI), bem como para a monitoria e avaliação do processo de implementação.

5. Responsabilidades do Coordenador do Programa de Reforma Institucional

O Coordenador do Programa será responsável por:

- Elaborar um plano detalhado de implementação da reforma, incluindo metas, cronogramas e recursos necessários para o alcance dos objectivos estabelecidos no Programada Reforma Institucional;
- Coordenar todas as fases do programa, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas (produtos);
- Assegurar a boa gestão de todos os recursos financeiros e patrimoniais alocados à implementação da Agenda da Reforma;
- Coordenar o processo de mobilização de recursos para garantir a implementação da Agenda da Reforma;
- Estabelecer e manter a comunicação eficaz com as partes interessadas, internas e externas;
- Coordenar a equipe do programa, garantindo a motivação, capacitação e desempenho eficaz dos colaboradores;
- Monitorar e avaliar continuamente o progresso do programa, identificando riscos e implementando estratégias de mitigação;

- Preparar e submeter relatórios regulares de progresso para a Direcção Máxima da UEM, Parceiros e outras partes interessadas;
- Dinamizar a comunicação sobre a reforma conforme o Plano de Comunicação estabelecido;
- Desempenhar outras funções relacionadas ao programa, quando solicitado e conforme as necessidades.

6. Actividades

O Coordenador deverá apropriar-se do Programa de Reforma Institucional e poderá propor melhorias na calendarização da implementação e monitoria do processo da Reforma, em coordenação com o GaPQEI, Unidades Académicas e Administrativas e Parceiros de Cooperação relevantes. As acções a serem desenvolvidas pelo Coordenador do Programa de Reforma Institucional deverão tomar em conta, entre outros aspectos, as recomendações do Consultor, produzidas na primeira fase, as observações do CRI, resultantes de contribuições de vários segmentos da Comunidade Universitária, e a proposta do Programa aprovada pela Direcção Máxima.

As principais actividades a realizar, sob direcção do Coordenador do Programa, incluem, entre outras, as seguintes:

1. Coordenar a implementação do Programa de Reforma Institucional;
2. Assegurar a gestão operacional e a tomada de decisões relevantes para o processo de implementação da Agenda da Reforma;
3. Coordenar a implementação imediata das reformas mais simples e urgentes (“*quick wins*”);
4. Propor e implementar mecanismos para alinhar a estrutura e a cultura organizacional com a ideia de uma UdI;
5. Coordenar a equipe do programa, garantindo a motivação, capacitação e desempenho eficaz dos colaboradores;
6. Capacitar o CTA, docentes, investigadores e gestores directamente envolvidos na Reforma Institucional para responder aos desafios de uma UdI;
7. Fortalecer a capacidade institucional e técnica do GaPQEI para coordenar a Agenda da Reforma;
8. Assegurar a implementação eficaz do Plano de Comunicação da Reforma, com as partes interessadas, internas e externas;
9. Clarificar e comunicar o conceito institucional de Universidade de Investigação;
10. Gerir recursos financeiros e patrimoniais alocados à implementação da Agenda da Reforma;
11. Coordenar o processo de mobilização de recursos para garantir a implementação da Agenda da Reforma.

7. Resultados esperados

Espera-se que o Coordenador coordene e promova a implementação efectiva da Reforma Institucional. Por isso, o desempenho do Coordenador será avaliado em função do sucesso da implementação, e não exclusivamente das intenções de implementação. Na fase inicial do seu trabalho (primeiro ano), espera-se que o Coordenador entregue, nos prazos a seguir estabelecidos, os produtos abaixo (*deliverables*) mencionados, que serão a base para a realização do seu trabalho e para a posterior avaliação do seu desempenho.

#	Produto
1	Plano detalhado de implementação da Reforma Institucional, incluindo metas, cronogramas e recursos necessários para o alcance dos objectivos estabelecidos no Programa da Reforma Institucional
2	Plano detalhado de monitoria e avaliação do processo de implementação da Reforma Institucional
3	Indicadores de transformação da UEM em UdI
4	Plano ou estratégia detalhada de mobilização e gestão de fundos para a implementação da Agenda da Reforma e de toda a Reforma Institucional
5	Operacionalização da estratégia de implementação do Plano de Comunicação da Reforma Institucional
6	Operacionalização da estratégia de capacitação institucional e técnica do GaPQEI
7	Operacionalização da estratégia de implementação das reformas mais simples e urgentes (“ <i>quick wins</i> ”)
8	Operacionalização da estratégia de capacitação do CTA, docentes, investigadores e gestores directamente envolvidos na Reforma Institucional para responder aos desafios de uma UdI

8. Abordagem Metodológica e Técnica

O Coordenador do Programa deve privilegiar métodos participativos, incluindo auscultação a actores-chave da Comunidade Académica da UEM, como gestores (Serviços Centrais, Unidades Orgânicas) e membros dos órgãos colegiais, bem como actores externos à UEM, tais como entidades de tutela do Governo, Sociedade Civil, Doadores, Ordens ou Associações Profissionais, Confederações de Indústria e Comércio.

O Coordenador deve continuar a rever a documentação essencial interna da UEM e legislação nacional bem como a literatura especializada sobre análise e Reforma Institucional no ensino superior, em geral, e sobre o ensino superior em Moçambique, em particular.

O Coordenador deve mapear as várias iniciativas das Unidades Orgânicas, com vista à materialização das acções do Plano Estratégico 2018-2028, rumo à transformação da UEM em UdI.

O Coordenador deve utilizar, entre outras, ferramentas de análise de mudanças (Teoria de Mudança) e de Reformas Institucionais.

O Coordenador deve elaborar uma abordagem metodológica e técnica detalhada, como parte do Relatório de implementação e monitoria da Agenda da Reforma.

Na efectivação desta abordagem metodológica e técnica, o Coordenador contará com os préstimos de Colaboradores e poderá contratar serviços de consultoria para assistência técnica.

9. Requisitos

O Coordenador do Programa de Reforma Institucional deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Possuir grau de Doutoramento em qualquer área académica;
- Ser funcionário da UEM e ter ocupado cargos de direcção e/ou chefia durante, pelo menos, 5 anos;
- Possuir a categoria académica mínima de Professor ou de Investigador Auxiliar;
- Ter conhecimento comprovado sobre o funcionamento dos sistemas de ensino superior e da ciência a nível nacional, regional e internacional, com particular ênfase para o funcionamento de uma UdI;
- Ter conhecimento básico sobre o processo de Reforma Institucional em curso na UEM;
- Ter experiência comprovada na gestão de projectos complexos de reforma institucional;
- Ter conhecimento sólido comprovado das melhores práticas em gestão de projectos e processos complexos e em contexto dinâmico;
- Possuir habilidades de liderança comprovadas, com capacidade para motivar, dinamizar e orientar equipas multiculturais e multidisciplinares;
- Possuir excelentes habilidades de comunicação oral e escrita em língua portuguesa e inglesa;
- Ter experiência em lidar com partes interessadas (Comunidade Universitária interna, Governo, Doadores, Sociedade Civil, Sector Produtivo, etc.) e habilidades de negociação;
- Ter capacidade de trabalhar sob pressão e gerenciar múltiplas tarefas;
- Ter capacidade para lidar com situações de resistência e criar modelos de dinamização envolvente para a mudança.

10. Condições de Trabalho e Prazos

- O Coordenador do Programa de Reforma Institucional estará alojado no GaPQEI e deverá dedicar um mínimo de 40 h/semana ao Programa. Ocasionalmente, poderá estender o horário de trabalho com vista ao pleno alcance de determinados objectivos;

- O Coordenador do Programa contará com apoio directo dos Colaboradores do Programa, e deverá articular todas as acções com a Direcção do GaPQEI;
- Hierarquicamente, o Coordenador estará subordinado ao Reitor;
- Ao Coordenador será providenciado um subsídio mensal correspondente ao cargo;
- Ao Coordenador do Programa de Reforma Institucional está reservado um contrato de trabalho válido por 2 anos renováveis por igual período. Os termos e condições deverão ser revistos anualmente tendo em conta o desempenho ou os resultados da implementação do programa;
- O início das actividades está previsto para 01 de Maio de 2024.

11. Considerações Finais

Estes Termos de Referência são uma descrição geral, que inclui responsabilidades e requisitos, para o cargo de Coordenador do Programa de Implementação da Reforma Institucional na UEM. Conforme necessário, alterações pontuais poderão ser feitas para atender às necessidades específicas do Programa, sempre no espírito de boa-fé.

Maputo, aos 30 de Abril de 2024


Prof. Doutor **Herminio Francisco Muiambo**
(Professor Associado)
GABINETE DE PLANIFICAÇÃO, QUALIDADE
E ESTUDOS INSTITUCIONAIS

EDUARDO
O Director
UNIVERSIDADE MONDULANE